



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21

www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2023.

Boletim nº 158/2023

GO

ILMº. SRS.

DD. PRESIDENTES DAS FEDERAÇÕES FILIADAS, REPRESENTANTES DOS CLUBES VINCULADOS E DEMAIS ATLETAS REGISTRADOS À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS AQUÁTICOS – CBDA

A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA vem informar a V.Sa. que, após reunião com o Conselho Técnico Nacional de Natação de Alto Rendimento, dia 07/07/2023, **RESOLVEU**, informar a toda comunidade aquática os **Critérios** que serão adotados para a realização da chamada **Salvaguarda** visando os **Jogos Olímpicos de Paris/2024**:

Objetivo:

Proporcionar aos atletas as melhores condições de preparação em seus treinamentos visando a obtenção dos índices de participação nos Jogos Olímpicos de PARIS_2024;

CBDA:

Provas Individuais:

Considerando ser a Seletiva **soberana** para definição do Time Brasil para os Jogos Olímpicos em Paris 2024, o (a) atleta que fizer o índice nas competições selecionadas, terá também que estar na final “A” na seletiva olímpica para assim confirmar sua classificação.

Prova (s) de Revezamento (s):

Será (ão) definido (s) ao final da seletiva olímpica.

Ficou, ainda, definido que:

- 1) A Seletiva Olímpica será **soberana** sobre qualquer outro critério;
- 2) Valerá apenas os tempos obtidos nas finais “A” dentro da Seletiva Olímpica;
- 3) Somente será utilizada a chamada “salvaguarda” se as duas vagas por prova não forem preenchidas.
- 4) Caso apenas uma vaga seja preenchida com um atleta, com índice, durante a seletiva, a salvaguarda poderá ser usada a critério da CBDA para a vaga remanescente.
- 5) Caso em uma prova nenhum atleta faça o referido índice e nela haja um atleta que tenha obtido o índice nas competições selecionadas, a CBDA poderá utilizar da salvaguarda para convocar.



6) Caso apenas uma vaga seja preenchida em determinada prova na seletiva olímpica, a vaga remanescente poderá ser preenchida por atletas utilizando o critério da salvaguarda. Caso haja mais de um atleta com índice, o melhor colocado dentro da referida prova na seletiva olímpica ficará com a vaga.

7) No caso de termos um tempo excepcional (perspectiva de medalha) caberá a CBDA a decisão da inclusão do referido atleta na lista de convocados, caso haja mais de dois atletas com índice na prova especificamente valera o melhor tempo dentro das competições alinhadas pela CBDA.

8) Revezamento (s): Serão convocados os quatro melhores tempos das finais "A" dentro da Seletiva Olímpica para comporem o (s) revezamento (s). Caso a comissão técnica ache necessário, será convocado (a) um 5º (quinto) melhor tempo para a reserva do referido revezamento.

9) Caso o atleta fique comprovadamente doente durante o período da seletiva olímpica (obs.: deverá o clube a qual pertença este atleta apresentar a comprovação médica correspondente para análise da equipe médica da CBDA) e se o mesmo tiver obtido o índice nas competições selecionadas pela CBDA, este (a) poderá utilizar aos critérios da salvaguarda.

10) Aberturas de revezamento serão válidas para a salvaguarda se realizadas dentro das competições alinhadas pela CBDA desde que não tenha nadado a prova individual.

11) Todo atleta que fizer o índice olímpico, deverá fazer exame antidoping independente da competição que tenha sido alinhada pela CBDA. A solicitação para isso acontecer deve ser da CBDA e COB, dependendo da competição.

12) Competições alinhadas pela CBDA como validas para Salvaguarda:

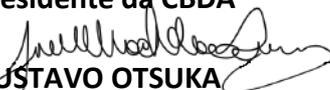
- Campeonato Mundial de Natação – Fukuoka/JPN- Eliminatória -semifinal -final
- Jogos Pan Americanos (Final) – Final A
- Campeonato Brasileiro Absoluto de Natação – Troféu José Finkel – Final A
- Campeonato Mundial de Natação – Doha/Catar – Eliminatória – semifinal - final
- Seletiva Olímpica Brasileira - Final A
- Universíade – Chengdu – China – Eliminatória – semifinal – final
- Mundial Junior Aqua 2023 – Israel – Eliminatória – semifinal - final

A CBDA se resguarda no direito de decisão em caso de resolução de casos omissos.

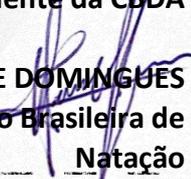
Solicitamos seja o presente Boletim amplamente divulgado entre os seus clubes filiados.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO COELHO DE OLIVEIRA
Presidente da CBDA


GUSTAVO OTSUKA
Supervisor de Natação


RENATO CORDANI
Vice-Presidente da CBDA


FELIPE DOMINGUES
Head Coach da Seleção Brasileira de Natação